

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

MEMO. nº 74/2020-DA/FMAE

Belém, 22 de Maio de 2020.

Do: Departamento de Assistência
Para: Presidência/FMAE

Assunto: Abertura de Processo Chamada pública

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a Lei Federal CD/FNDE nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 a qual dispõe sobre o atendimento de Alimentação escolar;

CONSIDERANDO o amparo legal sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 o qual estabelece Normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO ainda o atendimento realizado pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante a um total de aproximadamente 75 mil (Setenta e cinco Mil) alunos cadastrados em Censo Escolar do FNDE que deverão ser atendidos durante 200 dias letivos com a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2020, solicita-se a V. Sra, autorização para abertura de processo licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios.

Para subsidiar este processo, encaminho em anexo, o Termo de Referência com as especificações e quantitativo de gêneros e o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) dos itens.

Atenciosamente,


Denise Cruz de Oliveira
Nutricionista
CRN 2644
Departamento de Assistência FMAE/PMB

Ao DEAD AUTORIZO
A ABERTURA DE PROCESSO
CONFORME LEGISLAÇÃO
VIGENTE.

05/06/2020

Igor Raphael M. da Fonseca
PRESIDENTE FMAE/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

No dia 22 de maio de 2020, foi recebido nesta Presidência a solicitação constante no Memorando nº 74/2020-DA-FMAE, que requer abertura de processo de Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

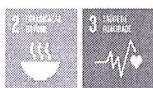
Antes de decidir pela abertura ou não do respectivo processo administrativo é necessário esclarecer alguns pontos relevantes sobre a aquisição pretendida, como a fundamentação legal para a aquisição dos gêneros da agricultura familiar e o motivo de se fazer esta aquisição por meio de Chamada Pública.

A Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, determina que no mínimo 30% dos valores repassados aos Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, podendo a aquisição ser realizada por meio de Chamada pública, dispensando-se o procedimento licitatório nos termos do parágrafo primeiro, do citado artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

Dando seguimento a regulamentação sobre o tema, temos a Resolução nº 006/2020 do FNDE, que afirma o seguinte, em seu art. 24, I.;

Art. 24. A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993



Rodovia Augusto Montenegro, Km 01 – Conjunto COHAB, gleba 1, Rua WE II, s/nº, Marambaia

CEP: 66.623-640 TEL(91) 3182-8300 3182-8303, fmae01@yahoo.com.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Portanto considerando o Mem. Nº 74/2020-DA-FMAE, o que determina a Lei nº 11.947/2009 e os termos da Res. Nº 006/2020 do FNDE., por seu uma obrigação legal, no que tange a utilização de recursos repassados pelo FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, autorizo a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamada Pública, nos termos solicitados.

Belém-Pa., 05 de junho de 2020.

IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA

PRESIDENTE FMAE/PMB



Rodovia Augusto Montenegro, Km 01 – Conjunto COHAB, gleba 1, Rua WE II, s/nº, Marambaia

CEP: 66.623-640 TEL(91) 3182-8300 3182-8303, fmae01@yahoo.com.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

